DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 913A | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 17 de setembro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 112, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a retomada dos contratos com as empresas prestadoras de serviços contínuos de transporte escolar de alunos, e dá providências correlatas".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que em razão da suspensão das aulas presenciais em virtude da Pandemia da Covid-19, o transporte escolas de alunos ficou paralisado, nos termos do Decreto Municipal n.º 30, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 90, de 23 de julho de 2021 determinou a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal a partir de 13 de setembro de 2021;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam retomados, a partir de 13 de setembro de 2021, os contratos firmados entre o Município de Altinópolis e as empresas prestadoras de serviços contínuos de transporte escolar de alunos.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DECRETO Nº 113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta as regras de retomada consciente das atividades econômicas específicas do Município de Altinópolis, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do Estado de São Paulo e dá outras providências".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de se adaptar as medidas de proteção de enfrentamento à pandemia em relação à situação local:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizada a retomada das atividades econômicas do Município de Altinópolis, com o fim das restrições de dias e horários para todas as atividades de comércio e serviços, a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. A ocupação dos estabelecimentos comerciais, serviços e templos religiosos poderá ser de até 100% de sua capacidade, conforme autorização em seus alvarás de funcionamento.

Artigo 2º – Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas no Plano São Paulo, como:

I – Proibida as aglomerações;

II – Uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes fechados ou abertos;

III – Distanciamento social de 1(um) metro nos atendimentos e atividades de um modo geral;

IV – Obrigatório o uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais, de serviços e templos religiosos;

V – Manter a limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público.

Artigo 3º - Os atendimentos em bares, restaurantes, eventos e similares deverão seguir os seguintes critérios:

I – atendimentos exclusivamente para clientes sentados;

II – é vedado o atendimento e/ou consumo de bebidas e alimentos para clientes em pé.

III – permitida a realização de eventos para no máximo 200 pessoas

IV – vedada a realização de qualquer atividade que provoque aglomeração de pessoas em pé ou próximas até 1 metro, tais como shows, pista de dança, casa noturnas, públicos em eventos esportivos e semelhantes, independentemente no número de participantes ou capacidade do local.

Artigo 4º - A Fiscalização continuará sendo exercida pela Vigilância Sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidade legais.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município